



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências
Exatas e Tecnológicas



Diretrizes Normativas para o Julgamento das Candidaturas ao Edital FAPEG 03/2018

1. Do Objeto

1.1. Estas diretrizes regem o processo de Julgamento das Candidaturas a Bolsa de Doutorado dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Exatas e Tecnológicas no âmbito do Edital FAPEG 03/2018.

1.2. O resultado e classificação destina-se única e exclusivamente para os fins do Edital FAPEG 03/2018.

1.3. O processo de Julgamento das Candidaturas será regido pelo Edital FAPEG 03/2018 e pela legislação em Vigor.

2. Das Candidaturas

2.1. Os alunos que desejarem se candidatar as bolsas do Edital FAPEG 03/2018 deverão observar as instruções contidas no Edital 03/2018.

2.2. Nos termos da Resolução CONSUNI/CEPEC 001/2017, o bolsista deverá cumprir estágio docência em cursos de graduação da UFG.

2.2.1. Para alunos com matrícula anterior a 2018, caso o mesmo já tenha sido dispensado da disciplina Estágio Docência ou tenha requerido aproveitamento desta disciplina o aluno deverá cumprir novo Estágio na forma de atividade complementar conforme a Norma PPGCET 002/2016.

2.3. As propostas impressas deverão ser entregues na Secretária do Programa até 26/03/2018.

2.4. As propostas deverão ser instruídas dos seguintes documentos:

- I. Cópia impressa do Formulário Eletrônico da FAPEG preenchido.
- II. Comprovante de cadastro do Projeto de Pesquisa do Orientador no SIGAA-PESQUISA ao qual o plano de trabalho do aluno estará vinculado, no qual deve constar o nome do aluno.

- III. Aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Usa de Animais, Comissão Interna de Biossegurança ou Declaração de Dispensa da Necessidade da aprovação nestes comitês.
- IV. Currículo Lattes comprovado dos últimos 5 anos.
- V. Se houver, comprovante de financiamento do Projeto para fins da análise do Aspecto A do Item 4.5 deste Edital.
- VI. Declaração de que se dedicará integralmente às atividades do plano de trabalho quando não estiver em exercício de vínculo empregatício e, caso exerça atividades profissionais, remuneradas ou não, declaração do orientador e do empregador que estas são compatíveis com o seu plano de trabalho e contribuem para a sua formação científica.
- VII. Declaração que exercerá Estágio Docência em Cursos de Graduação da UFG
- VIII. Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

2.5. Não serão julgadas candidaturas com documentação incompleta.

2.6. Não será admitida entrega extra temporânea da documentação.

2.7. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente procederá a homologação das candidaturas que apresentarem documentação completa e que se enquadrem no item 3. PROPONENTES ELEGÍVEIS do Edital FAPEG 03/2018.

2.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGCET do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.9. O resultado da Homologação das candidaturas se dará até o dia 28/03/2018.

2.9.1. Os candidatos que tiverem candidaturas não homologadas poderão recorrer até o dia 30/03/2018.

3. Da Comissão Institucional de Seleção

3.1. A Coordenação do PPGCET constituirá, por meio de Portaria, um Comitê Institucional de Seleção (CIS), integrado por 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao quadro permanente do PPGCET.

3.2. Não poderá compor o CIS pessoas que mantenham relações de parentesco com proponentes, ou profissionais, ou quaisquer relações que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

3.2.1. Não farão parte do CIS os orientadores dos candidatos a bolsa.

3.3. Os membros do CIS serão publicamente divulgados no dia 28/03/2018 no site do PPGCET.

3.3.1. Os candidatos que tiverem as candidaturas homologadas terão prazo 48 horas após a divulgação dos nomes dos Membros do CIS para alegação de impedimento ou suspeição dos membros do CIS. A alegação deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e

instruída com provas pertinentes, destinada à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Exatas e Tecnológicas, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei No. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. Da Avaliação

4.1. O CIS procederá ao julgamento das propostas observando as instruções contidas no Edital FAPEG 03/2018 e nestas Diretrizes.

4.2. O CIS realizará a análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estampados no art. 37 caput da Constituição Federal;

4.3. O CIS deverá emitir parecer conclusivo em ficha de avaliação individual, conforme o Anexo II do Edital FAPEG 03/2018, considerando os seguintes itens:

- I. Relevância e mérito técnico-científico da proposta
- II. Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do estado de Goiás.
- III. Desempenho no processo de seleção ao PPGCET.
- IV. Análise Curricular

4.3. Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4. O item I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta, será julgado observando os seguintes aspectos:

A.	Correlação do Projeto com a Linha de Pesquisa;	Até 1,0 ponto
B.	Justificativa;	Até 2,0 pontos
C.	Coerência da formação do candidato com o Projeto;	Até 2,5 pontos
D.	Disponibilidade para Execução das Atividade no PPGCET;	Até 2,0 pontos
E.	Tempo restante para a execução das Atividades do Projeto de Pesquisa	Até 2,5 pontos

4.4.1. Para a avaliação do item *D- Disponibilidade para Execução das Atividade no PPGCET* os candidatos serão pontuados da seguinte forma

Candidatos que demonstrem possibilidade de dedicação integral as atividades do PPGCET em todo o período restante até a defesa da Tese	2,0 pontos
Candidatos que possibilidade de dedicação integral as atividades do PPGCET em por mais de 50% do período restante até a defesa da Tese	1,0 pontos
Candidatos com dedicação parcial	0,0 pontos

4.4.2. Para avaliação do Item *E- Tempo restante para a execução das Atividades do Projeto de Pesquisa*, os candidatos que dispuserem de 48 meses para a execução das atividades do PPGCET serão pontuados com nota 2,5, os demais candidatos terão pontuação calculada proporcionalmente.

4.5. O item II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do estado de Goiás, será julgado nos seguintes termos:

A.	Existência de Projeto financiado com vigência correspondente a do Projeto	Até 3,0 pontos
B.	Disponibilidade de Materiais e Equipamentos na UFG/RC	Até 4,0 pontos
C.	Inserção Científico-Tecnológica Regional (Estado de Goiás)	Até 3,0 pontos

4.5.1. – No item *B-Disponibilidade de Materiais e Equipamentos na UFG/RC* o projeto deve deixar claro se são necessários e quais equipamentos são necessários para a execução das atividades previstas no plano de trabalho. No caso de trabalhos teóricos, que não envolvam medidas experimentais ou simulações computacionais o projeto será pontuado com 4,0 pontos. No caso de trabalhos envolvendo apenas simulações computacionais é necessário indicar a infraestrutura computacional e os softwares necessários.

4.6. No Item III- Desempenho no processo de seleção ao PPGCET, os alunos do PPGCET serão divididos em grupos correspondentes ao ano de ingresso. O melhor classificado em ano receberá nota 10 e os demais alunos do mesmo grupo receberão nota normalizada proporcional a esta. A nota dos candidatos será a nota a nota obtida neste processo.

4.7. A nota no item IV- Análise Curricular, será dada pela soma aritmética das notas obtidas pelos candidatos nos seguintes subitens:

A.	Artigos com Qualis nas áreas de interesse do PPGCET publicados nos últimos 5 anos.	Até 7,0 pontos
B.	Disciplinas cursadas no PPGCET ou em programas de pós-graduação com o nível Doutorado	Até 3,0 pontos

4.7.1. Para a avaliação do Subitem A acima os candidatos serão divididos por linha de pesquisa. Será atribuído 1,0 ponto aos artigos com Qualis A1 e a partir daí seguindo os critério de Qualis-Equivalente. O aluno com maior pontuação em cada linha será atribuído nota 7,0 e os demais receberão nota normalizada proporcional a esta. Alunos sem artigos publicados terão nota 0.

4.7.2. Para os fins da contabilização dos Artigos serão considerados artigos em publicações com JCR ou SCOPUS e classificados na Classificação de Periódicos Qualis Quadriênio 2013-2016 nas seguintes áreas: Astronomia/Física, Biotecnologia, Ciências Biológicas II, Engenharias I, Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV, Materiais, Química, Matemática/Probabilidade e Estatística.

4.7.3. Para a atribuição do Qualis do Periódico será considerado o Qualis da área de Materiais ou se não classificada nesta área a classificação nas áreas listadas no item 4.7.2. que melhor se encaixe na área de origem da revista a critério do CIS.

4.7.4. Para a avaliação do Subitem B, será atribuído a cada conceito A será atribuído 0,1 pontos por crédito, ao Conceito B será atribuído 0,05 ponto por crédito e ao conceito C será 0,01

ponto por crédito. A nota máxima que o candidato poderá obter é 3,0 pontos. Disciplinas aproveitadas cursadas anteriormente ao ingresso no PPGCET terão nota 0.

4.8. A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas dos Itens de I a IV.

4.9. Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV sucessivamente.

4.10. O resultado preliminar do julgamento será divulgado pela FAPEG nos termos do Edital 03/2018.

5. Disposições Gerais

5.1. Decairão do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A qualquer tempo, as presentes Diretrizes poderão ser alteradas ou anuladas, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCET, por orientação da PRPG/UFG ou da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

5.3. A Coordenação do PPGCET poderá corrigir erros de natureza material contidos nestas Diretrizes, mediante prévia publicação no site do programa;

5.4. Caberá a Coordenadoria do PPGCET resolver os casos omissos e as situações não previstas nas presentes Diretrizes.